

**LEI MUNICIPAL Nº. 1.586/2012, DE 11/07/2012**

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, que menciona e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE COXIM, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a Abrir **Crédito Especial** no valor de 435.000,00 (**Quatrocentos e trinta e cinco mil Reais**), no Orçamento Programa do Município, em vigor, aprovado através da Lei Municipal nº 1.534 /2011 conforme discriminado:

40.101 – SECRETARIA MUNICIPAL CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL		
08	– Assistência Social	
244	– Assistência a Criança e ao Adolescente	
0005	– AÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA	
2033	– Assistência Social e Comunitária	
ELEMENTOS DESPESAS	FONTE	VALOR R\$
4.4.0.51 – Obras e Instalações	23	315.000,00
4.4.0.51 – Obras e Instalações	00	35.000,00
TOTAL		350.000,00
40 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
40.102 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08	– Assistência Social	
244	– Assistência Comunitária	
0005	– Ação Social e Promoção Humana	
2132	– Apoio de Assistência Social à População Ribeirinha	
ELEMENTOS DESPESAS	FONTE	VALOR R\$
3.1.90.09 – Salário Família	29	2.000,00
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	29	25.000,00
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	00	500,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais	29	5.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais	00	500,00
3.1.91.13 – Obrigações Patronais RPPS	29	2.000,00
3.3.90.14 – Diária Civil	29	3.000,00
3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	29	7.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo	29	10.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	29	10.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	29	10.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	00	5.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	00	5.000,00
TOTAL		85.000,00



Art. 2º- Os recursos destinados para dar cobertura a esse Crédito Especial, será o previsto do inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita , em 11 de julho de 2012.


DINALVA MOURÃO
Prefeita Municipal
Coxim/MS